Resolução nº : 3031/2005
Protocolo nº : 358324/02
Origem : MUNICÍPIO DE INAJÁ
Interessado : MUNICÍPIO DE INAJÁ
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar, com ressalva, a prestação de contas de convênio firmado entre o MUNICÍPIO DE INAJÁ e a Secretaria de Estado dos Transportes - SETR, na importância de R$ R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), no exercício financeiro de 2000, de acordo com a Instrução nº 7268/04, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 4721/05, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 3 de maio de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA